EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Dia Mundial do Skate é comemorado em 21 de junho.

Essa data é uma homenagem a todos os praticantes de *skate*, um tipo de esporte bastante popular em todo o mundo, principalmente entre os jovens.

Vários países ao redor do mundo aderiram a essa comemoração, inclusive o Brasil. Em várias cidades brasileiras é possível encontrar pistas de *skate* para a garotada se exercitar.

Vários eventos são organizados nesse dia, promovendo apresentações ao público e competições amadoras entre os esqueitista, por exemplo.

Em relação à Porto Alegre, a Praça Frederico Arnaldo Ballvé possui pista para a prática de *skate street*, sendo a maior pista pública do Brasil nessa modalidade. Um dos maiores expoentes do *skate* mundial, Luan de Oliveira, é porto-alegrense. Também podemos citar a Matriz Skate Shop que é responsável pela organização de um dos maiores campeonatos de *skate street* do Brasil, o Matriz Skate Pro, que é realizado no Município anualmente.

O *skate* é o segundo esporte mais praticado no Brasil, só perdendo para o futebol. Dentro das modalidades esportivas, é o segundo que mais movimenta a economia.

Portanto, o principal objetivo da Data Comemorativa ao Dia do Skate – Skate All Day, a ser incluído no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município, é a diversão! Além disso, o desejo é promover a cultura e a criatividade em eventos relacionados ao *skate* e direcionados aos praticantes do esporte, bem como a simpatizantes de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2018.

VEREADOR GIOVANE BYL

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Data Comemorativa ao Dia do Skate – Skate All Day – no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 21 de junho.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Data Comemorativa ao Dia do Skate – Skate All Day – no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 21 de junho.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF